

## **ATO PGJ-PI N° 664/2017**

*Dispõe sobre a delegação da atuação do Ministério Público do Estado do Piauí nos processos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais de atribuição do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências.*

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, Doutor CLEANDRO ALVES DE MOURA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo artigo 39, inciso XI, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir as atribuições do Procurador Geral de Justiça, visando elevar a eficiência da atuação finalística do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o artigo 39, inciso XI, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, autorizam o Procurador Geral de Justiça a delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam delegadas aos membros designados para chefiar a Assessoria Especial Cível e a Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa subordinadas ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, a atribuição de atuar nos processos judiciais e extrajudiciais de natureza cível e criminal da atribuição do Procurador Geral de Justiça, em qualquer juízo ou tribunal, com todas as prerrogativas do Ministério Público.

Art. 2º A delegação prevista no presente Ato não exclui a atribuição do Procurador Geral de Justiça para a eventual prática dos atos delegados.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de março de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
*Procurador Geral de Justiça*